



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 352/2001

**AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS NA
ESTRADA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir 04 (quatro) Lombadas, sendo uma na Rua Santa Cruz e as demais na Rua Rui Barbosa, centro de Morro Grande/ SC

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 4.1.1.0, do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de junho de 2001.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. Finanças

